PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 041/86

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 210, da Lei Municipal nº 844/85, de 13 de dezembro de 1985 - Código de Posturas,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento das 8 ãs 18 horas nos dias úteis, e das 8 ãs 12 horas nos sábados, salvo as excessões previstas no Código de Posturas do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de novembro de 1986.

Albino Scolaro Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 26 de novembro de 1986.

Osmar Checchi

Chefe de Gabinete

2 rand 2 3 80